



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 15 de setembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1165



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 048/2022) .....	2
<b>SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 92/2021) .....	5
<b>SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 92/2021) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 093/2021) .....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022) .....	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022) .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022) .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022) .....	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 129/2022) .....	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2022) .....	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2022) .....	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 126/2022) .....	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 048/2022)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 048, DE 05 SETEMBRO DE 2022**

*Cria e nomeia Comissão Especial de elaboração dos requisitos necessários para o Processo de Seleção de Profissionais do Magistério à serem nomeados nas funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe confere o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, legislação específica que rege a matéria, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipal, atendendo assim a Meta 19 do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovada pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as condicionalidades referidas no inciso III do caput do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020, prevendo que o *“providimento do cargo ou da função de gestor escolar deverá ser realizada de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”*.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de criar os critérios para a seleção de profissionais do magistério à serem nomeados nas funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor, de forma democrática.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de elaboração dos requisitos necessários para o Processo de Seleção de Profissionais do Magistério à serem nomeados nas funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial, criada por este Decreto, exercerá suas atribuições de forma democrática e participativa, podendo inclusive, realizar consultas públicas a fim de colher sugestões de critérios técnicos de mérito e desempenho, e de procedimentos para a realização da seleção de candidatos às funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor escolar.

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**Art. 2º** A Comissão Especial deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias:

- I - elaborar o seu Plano de Ação;
- II –realizar consultas públicas;
- III – elaborar a minuta de Decreto Executivo contendo os requisitos necessários para o Processo de Seleção de Profissionais do Magistério à serem nomeados nas funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho.
- IV – Elaborar os anexos (edital, ficha de inscrição, formulário de recurso, formulário de currículo, questionário de consulta pública ,etc) que serão parte integrantes do Decreto Executivo;
- IV – elaborar relatório final de sua atividades, com breve resumos de suas ações, contendo em seus anexos os mais variados documentos comprobatórios, como: fotos, listas de presença, vídeos, etc.

Parágrafo único. Na elaboração da minuta do Decreto Executivo, a Comissão Especial levará em consideração, os requisitos previstos nos arts. 61 à 74 da Lei Municipal nº 122, de 07 de outubro de 2008 - Estatuto do Magistério Público de Itamari-BA.

**Art. 3º.** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de elaboração dos requisitos necessários para o Processo de Seleção de Profissionais do Magistério à serem nomeados nas funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho:

- I – Edna Rita Oliveira Lima - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Flávio de Jesus Araújo – Representante da APLB Sindicato;
- Sinóbia Ribeiro de Santana - Representante da APLB Sindicato;
- III – Talmom Almeida Nascimento – Representante do Poder Executivo;
- David Fonseca da Paixão - Representante do Poder Executivo;
- IV – Solange Sousa da Silva – Representante de pais de alunos;
- Laerte Celestino Santos - Representante de pais de alunos;
- V – Genival Nascimento de Jesus - Representante do Poder Legislativo;
- Erinaldo dos Santos Araújo - Representante do Poder Legislativo;
- VI – Valdetina Oliveira Lima Neta – Representante do Conselho Municipal de Educação
- Amadeu Souza da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação
- VII – Sônia Lima de Almeida – Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipal;

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

§1º. A Comissão Especial será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, ou por pessoa por ela designada por meio de Portaria, que lhe prestará a assistência técnica necessária para a execução de suas atividades.

§2º. Os servidores públicos que comporem à Comissão Especial, terão suas faltas justificadas mediante apresentação de Declaração de Comparecimento, expedida pela Secretária Municipal de Educação, quando o exercício de suas atividades coincidirem com os seus horários de trabalho.

§3. Após 10(dez) dias da entrega das atividades previstas nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto, a Comissão Especial encerrará suas atividades, sendo estas reconhecidas como de relevante serviço social, devendo a Secretaria Municipal de Educação expedir Certificado aos participantes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução das ações da Comissão Especial correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do(a) Prefeito(a), Itamari/BA, 05 de setembro de 2022.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 92/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 092/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 940, Alto da Independência, na cidade de Itamarí/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 992.640.055-87, portador da Carteira de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.662.142/0001-70, estabelecida Av. Princesa Isabel, 395, São Caetano, Itabuna/BA, CEP: 45.607-003, representada pelo Senhor **AUGUSTO DANTAS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2004415584 SSP/BA e CPF (MF) nº 064.984.225-13, conforme processo Administrativo tombado sob o nº. 093/2022, resolvem, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALIDADE CONTRATUAL**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços com locação de veículos automotores com motorista e máquinas com operador, para atender as necessidades das Secretarias deste município, mediante Sistema de Registro de Preços descritas no(s) Lote(s) VI e VII, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021/SRP.

Prorroga-se a vigência do contrato em comento de 15.09.2022 a 15.09.2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Ao valor global da contratação R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), em razão de ter transcorrido o prazo contratual de 12 (doze) meses, é devido reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE para o período, que, após ser apurado pelo setor competente, restou demonstrado ser de 8,83% (oito virgular oitenta e três por cento).

Destarte, após reajuste para correção inflacionária o valor contratual será de R\$ 1.484.441,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Para atender às despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0208	2028	33903900	00
0209	2033	33903900	00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e após publicado Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari, BA, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI  
Augusto Dantas a Silva  
Representante Legal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 92/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 092/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 940, Alto da Independência, na cidade de Itamarí/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 992.640.055-87, portador da Carteira de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.662.142/0001-70, estabelecida Av. Princesa Isabel, 395, São Caetano, Itabuna/BA, CEP: 45.607-003, representada pelo Senhor **AUGUSTO DANTAS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2004415584 SSP/BA e CPF (MF) nº 064.984.225-13, conforme processo Administrativo tombado sob o nº. 093/2022, resolvem, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALIDADE CONTRATUAL**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços com locação de veículos automotores com motorista e máquinas com operador, para atender as necessidades das Secretarias deste município, mediante Sistema de Registro de Preços descritas no(s) Lote(s) VI e VII, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021/SRP.

Prorroga-se a vigência do contrato em comento de 15.09.2022 a 15.09.2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Ao valor global da contratação R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), em razão de ter transcorrido o prazo contratual de 12 (doze) meses, é devido reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE para o período, que, após ser apurado pelo setor competente, restou demonstrado ser de 8,83% (oito virgular oitenta e três por cento).

Destarte, após reajuste para correção inflacionária o valor contratual será de R\$ 1.484.441,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Para atender às despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0208	2028	33903900	00
0209	2033	33903900	00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e após publicado Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari, BA, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI  
Augusto Dantas a Silva  
Representante Legal



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 093/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 093/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA RE9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 940, Alto da Independência, na cidade de Itamarí/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 992.640.055-87, portador da Carteira de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RE9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.628.445/0001-98, estabelecida Av. Cinquentenário, Itabuna/BA, CEP: 45.607-003, representada pelo Senhor **RAVI COSTA MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1633479218 SSP/BA e CPF nº 058.684.555-09, conforme processo Administrativo tombado sob o nº. 094/2022, resolvem, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALIDADE CONTRATUAL**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços com locação de veículos automotores com motorista e máquinas com operador, para atender as necessidades das Secretarias deste município, mediante Sistema de Registro de Preços descritas nos lotes I, II, III, IV e V, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021/SRP.

Prorroga-se a vigência do contrato em comento de 15.09.2022 a 15.09.2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Ao valor global da contratação R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil mil reais), em razão de ter transcorrido o prazo contratual de 12 (doze) meses, é devido reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE para o período, que, após ser apurado pelo setor competente, restou demonstrado ser de 8,83% (oito virgular oitenta e três por cento).

Destarte, após reajuste para correção inflacionária o valor contratual será de R\$ 737.867,40 (setecentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Para atender às despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0207	2044	33903900	00
0210	2035	33903900	00
0204	2012	33903900	01
0206	2039	33903900	02
0202	2005	33903900	00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e após publicado Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamarí, BA, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

RE9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI  
Ravi Costa Melo  
Representante Legal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KIKO CIGANO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18/09/2022, NA TRADICIONAL FESTA POPULAR CAVALGADA DA PROSPERIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA  
**CNPJ:** 40.372.338/0001-99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação justifica-se com base do artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 50% de maneira antecipada no ato da assinatura do contrato, sendo quitado o saldo contratual 24h antes da realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de sua assinatura a 30.09.2022, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05  
PROJETO ATIVIDADE: 2.024  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00  
FONTE: 00

Emissão:

\_\_\_\_\_  
Josafá Dias da Silva  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Ratifico e Homologo o processo de Inexigibilidade de Licitação em tela, autorizando o que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Itamarí, BA, 15 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito de Itamarí

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NETINHO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18/09/2022, NA TRADICIONAL FESTA POPULAR CAVALGADA DA PROSPERIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 15.324.253/0001-98

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação justifica-se com base do artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 50% de maneira antecipada no ato da assinatura do contrato, sendo quitado o saldo contratual 24h antes da realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de sua assinatura a 30.09.2022, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05  
PROJETO ATIVIDADE: 2.024  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00  
FONTE: 00

Emissão:

\_\_\_\_\_  
Josafá Dias da Silva  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Ratifico e Homologo o processo de Inexigibilidade de Licitação em tela, autorizando o que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Itamari, BA, 15 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito de Itamari

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022**

<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BREGÃO DO CASTER, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18/09/2022, NA TRADICIONAL FESTA POPULAR CAVALGADA DA PROSPERIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> ROBERTO CARLOS FERREIRA DE JESUS (MEGA EVENTOS E SERVIÇOS – ME) <b>CNPJ:</b> 15.232.394/0001-80
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> A presente contratação justifica-se com base do artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133/21.
<b>VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 25.000,00</b> (vinte e cinco mil reais).
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> O pagamento será efetuado 50% de maneira antecipada no ato da assinatura do contrato, sendo quitado o saldo contratual 24h antes da realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência. <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> da data de sua assinatura a 30.09.2022, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 PROJETO ATIVIDADE: 2.024 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 FONTE: 00
Emissão:  _____ Josafá Dias da Silva Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Ratifico e Homologo o processo de Inexigibilidade de Licitação em tela, autorizando o que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.  Itamarí, BA, 15 de setembro de 2022.  _____ Everton Borges Vasconcelos Prefeito de Itamarí

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA 100 PAREA NA PEGADA DA VAQUEJADA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18/09/2022, NA TRADICIONAL FESTA POPULAR CAVALGADA DA PROSPERIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** GEIZA SAMPAIO DE JESUS SANTOS LTDA  
**CNPJ:** 13.913.861/0001-02

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação justifica-se com base do artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 50% de maneira antecipada no ato da assinatura do contrato, sendo quitado o saldo contratual 24h antes da realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de sua assinatura a 30.09.2022, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05  
PROJETO ATIVIDADE: 2.024  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00  
FONTE: 00

Emissão:

\_\_\_\_\_  
Josafá Dias da Silva  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Ratifico e Homologo o processo de Inexigibilidade de Licitação em tela, autorizando o que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Itamari, BA, 15 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito de Itamari

**EXTRATO (CONTRATO Nº 129/2022)**



**EXTRATO DE CONTRATO 129/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2022.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21.  
CONTRATADA: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.  
CNPJ: 40.372.338/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KIKO CIGANO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18/09/2022, NA TRADICIONAL FESTA POPULAR CAVALGADA DA PROSPERIDADE, NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.  
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA A 30.09.2022.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2022)**



**EXTRATO DE CONTRATO 128/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2022.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21.  
CONTRATADA: MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI.  
CNPJ: 15.324.253/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NETINHO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18/09/2022, NA TRADICIONAL FESTA POPULAR CAVALGADA DA PROSPERIDADE, NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.  
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA A 30.09.2022.



**EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2022)**



**EXTRATO DE CONTRATO 127/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2022.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21.  
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS FERREIRA DE JESUS (MEGA EVENTOS E SERVIÇOS - ME).  
CNPJ: 15.232.394/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BREGÃO DO CASTER, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18/09/2022, NA TRADICIONAL FESTA POPULAR CAVALGADA DA PROSPERIDADE, NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.  
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA A 30.09.2022.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 126/2022)**



**EXTRATO DE CONTRATO 126/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2022.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21.  
CONTRATADA: GEIZA SAMPAIO DE JESUS SANTOS LTDA.  
CNPJ: 13.913.861/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA 100 PAREA NA PEGADA DA VAQUEJADA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18/09/2022, NA TRADICIONAL FESTA POPULAR CAVALGADA DA PROSPERIDADE, NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.  
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA A 30.09.2022.